

LEI Nº 0024.1984-GP.PMC

SÚMULA:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COMISSIONADOS E REGIDOS PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS.

O Prefeito Municipal de Cacoal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e eu, nesta data, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Pica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial para o período de Janeiro a Junho do ano andante, aos servidores públicos municipais, comissionados e regidos pela consolidação das Leis Trabalhistas, na mesma proporção concedida pelo Governo Federal e pelo Governo Estadual 65% (Sessenta e Cinco por cento), sobre o salário pago em Dezembro do ano de 1.983.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor retroativamente a partir de 1º de Janeiro de 1.984.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAFÉ, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro.

40ª SESSÃO ORDINÁRIA  
Em 08/03/84.

  
Josino Brito  
Prefeito Municipal